# D.O.E.

Edição 939
Quinta-Feira,
05 de Agosto de 2021
Lei Mun. nº 1.508

**Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE**



**Prefeito**
Amarildo Henrique Alcântara
**Vice-Prefeito**
José Willian Ribeiro de Oliveira

**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**
Elainy Machado Lino
**Procuradoria Geral**
Thiago Mota Gonçalves
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Idson Barrozo
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**
Rogéria de Carvalho Quintan
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**
Jadária Marchetti Freixo
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Wânia Borges
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Luciano de Almeida e Silva
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**
Ricardo de Souza Barcelos
**Secretaria Municipal de Educação**
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
**Secretaria Municipal de Fazenda**
Neiva Peres Gomes
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
Adriano Maia Nascimento
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**
Jamilton Serpa de Souza
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Alessandro Mendonça Miquelan
**Secretaria Municipal de Saúde**
Janine Petrutes Palagar
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Hellya Maria Assunção Castelar
**Controladoria Geral Interna**
Bruno Dias Batista Areas Alves
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**
Pedro Luis Guarino Barroso
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**
Flávia Garnier Rodrigues


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4.070, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 3.870 de 30 de junho de 2020, que versa sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo coronavírus (covid-19) e suas variantes, no âmbito do funcionalismo público municipal de São Fidélis – RJ, e suas ulteriores alterações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO*** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Fidélis vem adotando medidas e realizando ações preventivas e de combate à propagação da COVID-19, em consonância com as orientações das autoridades em saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde dos servidores públicos municipais e da população em geral, vez que os serviços públicos tem como destinatário toda a coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O período das medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-2019), previsto no Decreto Municipal nº 3.870, de 30 de junho de 2020, bem como de suas ulteriores alterações, fica estendido até dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 05 de agosto de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**
**Prefeito**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 4.071, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Direito a Vida é o mais importante direito fundamental a ser protegido sobre todos os demais direitos. Sendo certo que para tanto é obrigação do Poder Público empreender todos os esforços necessários, até mesmo excepcionar a aplicação de normas e restringir direitos individuais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021, bem como de suas ulteriores alterações, ficam prorrogados até o dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Revoga-se a alínea "c" do inciso I e o parágrafo 2º do inciso IV, do art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revoga-se o artigo 10 do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis - RJ, 05 de agosto de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**
**Prefeito**

**Prefeitura Municipal de São Fidélis**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**Conselho Municipal de Saúde**
**GESTÃO 2021/ 2024**

## CONVOCAÇÃO

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Extraordinária, referente a Ordinária de julho, que ocorrerá no dia 10 de agosto (terça-feira), às 9 horas, sendo esta realizada por videoconferência através do aplicativo "Meet"**

**Pauta:**

1) Apreciação do RDQA;
2) Apreciação das pactuações Bipartite e Tripartite;
3) Apreciação do RAG 2020;
4) Apresentação do 7º e 8º Termo Aditivo ao Convênio do Hospital Armando Vidal;
5) Substituição do membro da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Auditoria da Gestão de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis;
6) Assuntos gerais;
7) Informes.

São Fidélis, 05 de agosto de 2021.

**Arildo Braga Berriel**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**